



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040 / Fax: (55) 3234 - 1060

gabinete@vilanovadosul.rs.gov.br

LEI Nº 1.736, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza a contratação de Médico Clínico Geral por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Prefeito Municipal de Vila Nova do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Faz Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a contratação de 01 (um) Médico Clínico Geral, Padrão 15, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo Único. A contratação dar-se-á pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º A contratação de que trata a presente legislação, é fundamentada no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 50/93, que trata do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Vila Nova do Sul e ainda na Lei Municipal nº 1.275/2013.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da Secretaria Municipal de Saúde, nas seguintes dotações orçamentárias:

Atividade: 2.038 – Manutenção ASPS

Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro - PF

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vila Nova do Sul, 04 de dezembro de 2020.

JOSÉ LUIZ CAMARGO MOURA
Prefeito Municipal

AGLIBERTO SOUZA RAYMUNDO
Secretário de Administração

Registre-se e publique-se.